



## Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

**PROJETO DE LEI Nº 035 /2021, de 16 de setembro de 2021.**

Câmara Municipal Riacho das Almas - PE  
Aprovação em

22 / 09 / 2021  
A favor 09  
Contra 00

Altera a Lei Municipal 1.186/ 2015 de 17 de julho de 2015 que dispõe sobre a Atualização do Plano Municipal do Conselho Tutelar de Riacho das Almas-PE e dá outras providências.

OS VEREADORES FLORISVALDO BEZERRA LOPES NETO, LEONARDO HENRIQUE DE MOURA, NESTOR DE LIRA MOURA, JOSÉ WELDER FERREIRA, GENIVAL GOMES DE MOURA, JAIVERTON KAIO DOS SANTOS BEZERRA, VANDILSON DOMINGOS PEREIRA, JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO, ABENILDO SEVERINO DASILVA, GUSTAVO ANDRÉ DE LUCENA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º** - Fica alterado o Artigo nº 90 da Lei 1.186/2015 de 17 de julho de 2015, onde se lê:

“O eleitor votará na mesa receptora correspondente a sua seção eleitoral, podendo votar em 05 (cinco) candidatos de sua preferência”.

Leia-se:

“O eleitor votará na mesa receptora correspondente a sua seção eleitoral, podendo votar em apenas 01 (um) candidato de sua preferência.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE  
em, 16 de setembro de 2021.

  
Florisvaldo Bezerra Lopes Neto

  
Leonardo Henrique de Moura

  
José Welder Ferreira

  
Vandilson Domingos Pereira

  
Emanuel José Miranda

  
Genival Gomes de Moura

Rua Dr. Manoel Borba, nº 104 – Centro - Fone: (81) 3745.1128  
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52 – E-mail: camarariacho@hotmail.com

RECEBI 16/09/2021  
Adriano Teixeira  
Tesoureiro



**Câmara Municipal de Riacho das Almas  
Estado de Pernambuco**

*Jaiverton Kaio dos S. Bezerra*  
Jaiverton Kaio dos S. Bezerra

*Nestor de Lira Moura*  
Nestor de Lira Moura

*José Leandro da Silva Neto*  
José Leandro da Silva Neto

*Abenildo Severino da Silva*  
Abenildo Severino da Silva

*Gustavo André de Lucena Sousa*  
Gustavo André de Lucena Sousa

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a normatização e regulamentação o Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares de Riacho das Almas- PE de acordo com a grande maioria das cidades pernambucanas;  
Considerando o processo e a logística das eleições tradicionais em nosso País;  
Na tentativa de evitar envolvimento das bandeiras políticas-partidárias no Processo de Escolha e fortalecer a democracia local;  
Os vereadores deste município estão de acordo com essa normativa legal.